



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 014/2021  
Projeto de lei nº 014/2021

Fontoura Xavier, 18 de março de 2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte aos funcionários da Indústria de Calçados e Transportadora Artek Ltda, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Insta salientar que a referida ação visa beneficiar os funcionários que necessitam se deslocar de suas residências até o local de trabalho, sendo que este transporte já vem há muitos anos sendo realizado pelo Município, entretanto esta despesa não estava devidamente autorizada, regularização que buscamos através do presente projeto de lei.

Outrossim, informamos que a contratação da empresa para a prestação do mencionado transporte, será precedida de competente processo licitatório, pelo menor preço.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
IVAN SOUZA BORGES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS E TRANSPORTADORA ARTEK LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte aos funcionários da Indústria de Calçados e Transportadora Artek Ltda, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela dotação orçamentária indicada no referido instrumento de convênio.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 18 DE MARÇO DE 2021.

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL